



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

RESOLUÇÃO TRF2 Nº 164, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Altera a estrutura organizacional do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza os Órgãos do Poder Judiciário da União a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, os cargos em comissão e as funções comissionadas de seu Quadro Pessoal, observando que é vedada a transformação de funções em cargos e vice-versa;

- a indispensável gestão eficaz dos recursos humanos do quadro de pessoal da Justiça Federal da 2ª Região;

- a inexistência de aumento de despesa;

- o disposto nos Processos SEI nº 0010249-63.2026.4.02.8000,

RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art. 1º Alterar a estrutura organizacional do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos termos desta Resolução, conforme artigos seguintes.

Art. 2º Extinguir as seguintes unidades da estrutura da Secretaria de Atividades Judiciárias (SAJ), transferindo o saldo financeiro para a reserva técnica do Tribunal:

I - Setor de Certidões (SETCER), FC-04, vinculado à Coordenadoria de Processamento de Certidões de Precatórios (COPROC);

II - Setor de Pagamento de Precatórios Extraorçamentários (SETPEX), FC-04, vinculado à Coordenadoria de Pagamento de Requisições (COPREQ);

III - Seção de Governança e Apoio à Gestão (SEG DIP), FC-05, vinculada à Divisão de Precatórios (DIPRE);

IV - Seção de Informações e Registro de Precatórios (SECREG), FC-05, vinculada à Coordenadoria de Processamento de Certidões de Precatórios (COPROC);

V - Seção de Pagamento de Precatórios Orçamentários (SECPOR), FC-05, vinculada à Coordenadoria de Pagamento de Requisições (COPREQ);

VI - Coordenadoria de Processamento de Certidões de Precatórios (COPROC), FC-06, vinculada à Divisão de Precatórios (DIPRE);

VII - Coordenadoria de Pagamento de Requisições (COPREQ), FC-06, vinculada à Divisão de Precatórios (DIPRE).

Art. 3º Alterar a denominação da Divisão de Precatórios (DIPRE) da estrutura da Secretaria de Atividades Judiciárias (SAJ) para Subsecretaria de Precatórios (SUPRE), renomeando o respectivo cargo em comissão CJ-2 de Diretor(a) de Divisão para Diretor(a) de Subsecretaria.

Art. 4º Criar a Divisão de Pagamento de Requisições (DIPAG), subordinando-a à Subsecretaria de Precatórios (SUPRE), mediante a transformação de 1 (um) cargo em comissão CJ-1, Diretor(a) de Divisão.

Parágrafo único. Para a criação do cargo em comissão referido no caput deste artigo, foi utilizada parte do saldo financeiro originado pela Resolução CJF nº 761/2022.

Art. 5º Criar as seguintes unidades na estrutura da Secretaria de Atividades Judiciárias (SAJ), utilizando saldo financeiro proveniente da reserva técnica do Tribunal:

I - Núcleo de Apoio à Direção (NUADI), FC-06, subordinando-o à Subsecretaria de Precatórios (SUPRE);

II - Coordenadoria de Atendimento e Processamento de Requisições (COAPRO), FC-06, subordinando-a à Subsecretaria de Precatórios (SUPRE);

III - Seção de Processamento de Requisições (SEPREQ), FC-05, subordinando-a à Coordenadoria de Atendimento e Processamento de Requisições (COAPRO);

IV - Seção de Pagamento de Requisições Orçamentárias (SECPOR), FC-05, subordinando-a à Divisão de Pagamento de Requisições (DIPAG);

V - Seção de Pagamento de Requisições Extraorçamentárias (SECPEX), FC-05, subordinando-a à Divisão de Pagamento de Requisições (DIPAG);

VI - Setor de Suporte ao Usuário Interno (SESUIN), FC-04, subordinando-o à Coordenadoria de Atendimento e Processamento de Requisições (COAPRO);

VII - Setor de Tributos e Devoluções (SETDEV), FC-04, subordinando-o à Divisão de Pagamento de Requisições (DIPAG).

Art. 6º Vincular à Secretaria de Atividades Judiciárias (SAJ) todas as funções comissionadas de assistência das unidades da sua estrutura.

Art. 7º As competências das unidades criadas e renomeadas devem ser apresentadas à Diretoria-Geral (DG) em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data dos efeitos desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO**, Presidente, em 09/07/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1883658** e o código CRC **A64F9709**.